



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 020/2008

PROCESSO Nº 00200.000405/2008-57

A Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 214 de 31 de dezembro de 2007, da Diretora de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 3 de janeiro de 2008, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, conforme descrito neste Edital e Anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, Portarias nº 802, de 8 de outubro de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e nº 2814, de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde e Resolução Federal nº 510, de 1 de outubro de 1999/ANVISA, a IN MARE Nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos e materiais diversos para consultórios odontológicos, conforme especificações constantes do Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 23/07/2008

HORÁRIO: 9h

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
- d) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- e) estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão eletrônico, ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preço no valor total por item.

5.4 Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 9h do dia 23 de julho de 2008**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.5.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996.

5.5.2 Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988.

5.6 As Declarações que se refere os **subitens 5.5.1 e 5.5.2** deverão ser encaminhadas no momento do cadastramento de proposta, contudo, somente serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do pregoeiro.

5.7 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 Para participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está de conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.9 O licitante, por ocasião do cadastramento de sua proposta, no sítio do Sistema Comprasnet, deverá apresentar sua proposta de forma detalhada, devendo ser utilizado o campo “descrição complementar”.

5.10 A Proposta de Preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste Edital e enviada por meio do fac-símile **(0xx61) 3321-1530** ou **3411-3425**, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de encerramento da sessão pública. A proposta deverá conter:

5.10.1 a especificação clara e completa dos medicamentos/materiais oferecidos, indicando laboratório fabricante/marca, observadas as mesmas especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, sem conter alternativas de preços, laboratório fabricante/marca, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.10.1.1 Deverão se informados os nomes comerciais, o laboratório fabricante, incluindo a denominação “GENÉRICO” quando for o caso, além da forma de apresentação do produto.

5.10.2 Os preços unitário e total dos itens cotados expressos em R\$ (reais), com aproximação de duas casas decimais.

5.10.3 O prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10.4 O prazo de entrega de **até 30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.

5.10.5 A declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.10.6 A razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos.

5.10.7 Os meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: telefone, fac-símile e-mail etc.

5.11 Os licitantes que apresentarem cotação para medicamentos, deverão apresentar juntamente com a proposta comercial:

5.11.1 Certificado de Boas Práticas de fabricação do produto, emitido pela ANVISA, bem como declaração do produtor.

5.11.2 Certificado de registro no Ministério da Saúde e respeitar o que preconiza as Portarias nº 802, de 08 de outubro de 1998 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e nº 2814, de 29 de maio de 1998 do Ministério da Saúde e Resolução Federal nº 510/1999/ANVS.

5.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.13 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.14 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.15 O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

5.16 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **.9h** do dia **23/07/2008**, data e horário, previstos no subitem 2.1, deste Edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 020/2008**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.9.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.11 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da Proposta de Preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições, estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das Propostas de Preços.

8.3 O julgamento das propostas será pelo critério de **menor preço total por item** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o preço de referência de item constante do **item 3 do Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

8.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.4.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5 Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

d) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

g) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

9.2 Para habilitação neste pregão, na forma eletrônica, a licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no SICAF, com situação devidamente regular, a qual será confirmada por meio de consulta *on-line*.

9.2.1 A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, a licitante deverá apresentar ainda:

9.3.1 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

9.3.2 Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos; e

9.3.3 Comprovação do Patrimônio Líquido, quando for o caso, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

9.3.3.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.3.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.3.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3.4 O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos nos subitens 9.3.3.1, 9.3.3.2 e 9.3.3.3 deste Edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação que se refere os **subitens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3**, deste Edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do item cotado**.

9.4 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.5 Nesta fase serão visualizadas e impressas as seguintes declarações, que deverão ser enviadas no momento do cadastramento da proposta de preços:

9.5.1 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo; e

9.5.2 Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

9.6 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

9.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para tal regularização.

9.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.7 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF, juntamente com a proposta tratada no **subitem 5.10** deste edital, no prazo **de até 60 (sessenta) minutos**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

9.8 Em sendo habilitada a empresa, esta deverá, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data do encerramento da sessão pública, encaminhar, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax, para o seguinte endereço:

Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo II, Ala "A", Sala 102, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 020/2008

9.9 Para fins de habilitação, a verificação pela Presidência da República, através do pregoeiro, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.10 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.11 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.12 Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço total por item e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser protocolada, de Segunda a Sexta-feira, das 9h às 12h ou das 14h às 17h, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 102, do Anexo II, ALA "A" do Palácio do Planalto.

10.1.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

10.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. RECURSOS

11.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este Edital.

11.2 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

11.3 Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo II, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 102, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12 AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

12.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da aquisição, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **PTRES: 000947 - Naturezas de Despesas – ND: 339030 e 449052.**

14. CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO

14.1 Findo o processo licitatório o licitante vencedor regularmente convocado, terá o prazo de 5 (cinco) dias, para retirar a Nota de Empenho.

14.1.1 Caso o licitante vencedor não atenda ao prazo previsto no **subitem 14.1**, ensejar-se-á aplicação da sanção estabelecida na letra “a”, item **18.1**, deste Edital, bem como da regra contida no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2 Até a retirada da Nota de Empenho, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador a sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.3 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no item anterior, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando a ordem final de classificação das propostas.

14.4 Ao licitante vencedor serão aplicadas, quando for o caso, as penalidades previstas nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, além das previstas neste Edital.

15. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

15.1 Os medicamentos/materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes neste Edital e Anexos, na Coordenação de Saúde da Presidência da República, localizada no Anexo III, térreo, ao Palácio do Planalto, em Brasília - DF, CEP: 70.150-900, em horário comercial, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.

Observação: Somente serão aceitos os medicamentos que, por ocasião de entrega, apresentarem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação e para os medicamentos em que o período de validade total for igual ou inferior a um ano, o percentual de aceitabilidade será de 90% (noventa por cento).

15.2 O recebimento dos medicamentos/materiais será provisório, num período de 10 (dez) dias, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta.

16. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 Caberá ao licitante vencedor:

16.1.1 Entregar os medicamentos/materiais na Coordenação de Saúde da Presidência da República, localizada no Anexo III térreo ao Palácio do Planalto, na avenida N-2 Norte em Brasília - DF, CEP: 70.150-900, em horário comercial, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.

16.1.2 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

16.1.3 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

16.1.4 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

16.1.5 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

16.2 Caberá à Presidência da República:

16.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.

16.2.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução da aquisição desejada.

16.2.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, após o recebimento dos medicamentos/materiais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos mesmos nos documentos hábeis de cobrança.

17.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

17.1.2 Para execução do pagamento de que trata os **subitens 17.1** e **17.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.

17.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17.1.4 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento dos medicamentos/materiais, que atestará e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

17.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

17.3 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

17.4 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na Nota Fiscal/Fatura seguinte ao da ocorrência.

17.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos ao Adjudicatário, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17.6 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

17.7 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

17.8 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

18 SANÇÕES

18.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em não retirar a Nota de Empenho, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do material, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo; e

d) advertência.

18.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

18.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

18.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Diretora de Recursos Logísticos da Presidência da República, devidamente justificado.

18.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do material licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

18.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

18.8 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Devem estar disponíveis para apresentação, quando solicitado, os laudos de controle de qualidade emitidos pelos fabricantes para cada lote dos produtos.

19.2 Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

19.3 A Presidência da República poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

19.4 A Presidência da República poderá por despacho fundamentado da Diretora de Recursos Logísticos e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

19.5 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

19.5.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à da Nota de Empenho, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

19.6 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

19.7 É facultada ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile, na forma do **item 9** deste Edital.

19.8 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.10 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.11 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Casa Civil da Presidência da República.

19.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que, sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

19.14 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

19.15 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.16 Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, no Protocolo da Presidência da República, situado na Portaria Principal dos Anexos ao Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do site www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9** e gratuito na internet por meio dos sites www.comprasnet.gov.br e www.presidencia.gov.br/licitacoes.

19.17 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência.
- b) Anexo II - Planilha de Composição de Preços.

19.18 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br, não sendo aceito o encaminhamento de outra forma.

19.19 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

19.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 11 de julho de 2008.

ANTONIO CARLOS NOVAES
Pregoeiro - Casa Civil/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 020/2008

PROCESSO Nº 00200.000405/2008-57

Termo de Referência

1. OBJETO

1.1 Aquisição de medicamentos e materiais diversos para consultórios odontológicos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Destina-se ao consumo, tanto nas dependências da Coordenação de Saúde como também ao atendimento nas viagens oficiais das autoridades da Presidência da República, conforme previsto em normatização, NORMA IV-302, dezembro/2002 para a Coordenação de Saúde. Os quantitativos mencionados são baseados no consumo verificado no período de 02/05/2007 a 31/12/2007, atendendo ao princípio da sazonalidade das patologias, para um período de seis meses. Ressalta-se, também, que em virtude da chegada de novos profissionais médicos de especialidades que não existiam anteriormente nesta Coordenação, houve necessidade de reavaliar a Padronização de Medicamentos. Dessa forma, alguns itens estão sendo pedidos pela primeira vez, levando-se em consideração o número de atendimentos mensais de cada profissional.

3. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
001	ACETONIDA DE FLUOCINOLONA 0,275mg + SULFATO DE NEOMICINA 3,85mg + SULFATO DE POLIMIXINA B 11.000UI, LIDOCAINA 0,02g SOL. OTOLÓGICA, COM 5ml.	FR	50	5,70	285,00
002	ACETATO DE DEXAMETASONA CREME 1 mg/g COM 10g.	TB	50	4,78	239,00
003	ACIDO ACETILSALICILICO 100mg USO ORAL.	CP	1.000	0,15	150,00
004	ACIDO ACETILSALICILICO 500mg USO ORAL.	CP	200	0,25	50,00
005	AGUA DESTILADA AMPOLA COM 10ml INJETÁVEL.	AP	1.000	0,57	570,00
006	ALUMINIO, HIDROXIDO DE 400mg + MAGNESIO, HIDROXIDO DE 400mg + DIMETICONA 30, TRADICIONAL, USO ORAL.	CP	360	0,56	201,60
007	ALUMINIO, HIDROXIDO DE 40mg + MAGNESIO, HIDROXIDO DE 30mg + DIMETICONA 5mg, SUSPENSÃO ORAL 240ml.	FR	30	18,71	561,30
008	AMINOFILINA 240mg/10ml – INTRAVENOSO, 10ml INJETÁVEL.	AP	100	2,38	238,00
009	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 50mg/ml – INTRAVENOSO, AMPOLA 3ml.	AP	100	2,56	256,00
010	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500mg + 125mg CAPSULA COMPRIMIDOS REVESTIDOS USO ORAL.	CP	600	2,92	1.752,00
011	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875mg + 125mg COMPRIMIDOS REVESTIDOS USO ORAL.	CP	600	5,38	3.228,00
012	ATROPINA, SULFATO DE 0,250mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA Com 1ml.	AP	150	0,93	139,50
013	AZITROMICINA 500mg COMPRIMIDO USO ORAL.	CP	90	12,60	1.134,00
014	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI INTRAMUSCULAR.	FR AP	300	3,04	912,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
015	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI FA SUSP. INJ.	FR AP	200	5,91	1.182,00
016	BESILATO DE ANLODIPINA 5mg COMPRIMIDO USO ORAL.	CP	400	0,64	256,00
017	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INTRAVENOSO AMPOLA COM 10ml.	AP	100	1,51	151,00
018	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10mg USO ORAL.	CP	100	0,26	26,00
019	BROMETO DE IPRATROPIO 0,025%, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, Frasco 20ml.	FR	50	6,65	332,50
020	BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS 20ml.	FR	50	4,38	219,00
021	CAFEINA 30mg + DIPIRONA SÓDICA 300mg + MUCATO DE ISOMETEPTENO 30mg – uso oral.	CP	300	0,58	174,00
022	CAFEÍNA 30mg +CARISOPRODOL 125mg + PARACETAMOL 300mg + DICLOFENACO SÓDICO 50mg USO ORAL.	CP	200	1,05	210,00
023	CAPTOPRIL 25mg USO ORAL.	CP	200	0,62	124,00
024	CEFALEXINA 500mg CAPSULAS USO ORAL.	CP	200	1,79	358,00
025	CIPROFLOXACINA 250mg COMPRIMIDO USO ORAL.	CP	140	3,00	420,00
026	CIPROFLOXACINA 3,5mg/g POMADA OFTÁLMICA.	TB	10	18,14	181,40
027	CIPROFLOXACINA 3,5mg/g DEXAMETASONA 1mg/g POMADA OFTÁLMICA.	TB	10	25,08	250,80
028	CLORETO DE POTÁSSIO 15%, SOLUÇÃO DE, IV. COM 10ml.	AP	100	0,80	80,00
029	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO OU GARRAFA COM 125ml USO TÓPICO.	UN	200	1,15	230,00
030	CLORETO DE SÓDIO 0,9% IV. AMPOLA COM 10ml.	AP	500	0,43	215,00
031	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, EM BOLSA SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO C/ 500ml.	UN	600	5,22	3.132,00
032	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, EM BOLSA SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO C/250ml.	UN	200	4,36	872,00
033	CLORETO DE SÓDIO 20%, SOLUÇÃO DE IV. C/ 10ml.	AP	100	0,87	87,00
034	CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO 10mg/ml 5ml COLIRIO.	FR	10	6,68	66,80
035	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5mg/ml, 5ml INJETÁVEL.	AP	20	1,72	34,40
036	CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA 5mg + CLORETO DE AMÔNIO 50mg + CITRATO DE SÓDIO 10mg, SABOR HORTELÃ USO ORAL.	PS	360	0,66	237,60
037	CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA 5mg + CLORETO DE AMÔNIO 50mg + CITRATO DE SÓDIO 10mg, SABOR MEL-LIMÃO.	PS	360	0,66	237,60
038	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5mg/ml, INJETÁVEL, COM 10ml	AP	50	1,51	75,50
039	CLORIDRATO DE FENOXAZOLINA 1mg/ml, SOLUÇÃO NASAL, COM 10ml.	FR	25	5,94	148,50
040	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 120mg, USO ORAL.	CP	100	3,12	312,00
041	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 180mg, USO ORAL.	CP	100	4,77	477,00
042	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% S/V, Frasco C/ 20ml.	AP	36	3,04	109,44
043	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 50mg/ml + SULFATO DE NEOMICINA 5 mg/ml + HIALURONIDASE 100 UTR/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA 8ml.	FR	20	13,15	263,00
044	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA 1: 200.000 2,0%, SOLUÇÃO INJETÁVEL – COM 20 ml.	FR	12	8,32	99,84
045	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,25mg/ml, MALEATO DE FENIRAMINA 3mg/ml SOL. OFTÁLMICA 5ml.	FR	20	6,64	132,80
046	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,025%, MALEATO DE FENIRAMINA 3%, SOL.OFTÁLMICA 15 ml.	FR	30	9,26	277,80
047	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,5 mg/ml, CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,1 mg/ml, SORO FISIOLÓGICO 9,0 mg/ml, SOLUÇÃO NASAL, USO ADULTO, FRASCO/30ml.	FR	50	7,34	367,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
048	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40mg – USO ORAL.	CP	400	0,15	60,00
049	DESLANOSÍDEO 0,2mg/mg SOL. INJETÁVEL AMPOLA 2/ml.	AP	50	1,20	60,00
050	DEXAMETASONA 1mg/g SOL. OFTÁLMICA 5ml.	FR	10	5,49	54,90
051	DEXAMETASONA 0,5mg/g SOL. OFTÁLMICA 5ml.	FR	10	5,18	51,80
052	DEXAMETASONA 0,1% + NEOMICINA 0,35% + SULFATO DE POLIMIXINA B 6000UI – COLÍRIO, FRASCO 5ml.	FR	24	10,74	257,76
053	DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% + GLICEROL 0,2% SOLUÇÃO OCULAR, FRASCO 15ml.	FR	50	12,20	610,00
054	DICLOFENACO POTÁSSICO 50mg, COMPRIMIDO USO ORAL.	CP	1.000	0,50	500,00
055	DICLOFENACO POTÁSSICO 75mg/3ml, AMPOLA C/ 3ml.	AP	200	1,76	352,00
056	DICLOFENACO SÓDICO 50mg COMPRIMIDO USO ORAL.	CP	1.000	0,50	500,00
057	DICLOFENACO DIETILAMONIO 10mg AEROSOL 85ml.	FR	50	20,96	1.048,00
058	DICLOFENACO DIETILAMONIO 1% GEL TUBO 60g.	TB	60	9,91	594,60
059	DIIDROERGOTAMINA, MESILATO DE 1mg + CAFEÍNA 75mg + PARACETAMOL 450mg + METOCLOPRAMIDA 10mg.	CP	240	0,90	216,00
060	DIMENIDRINATO 50mg + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50mg 1ml INJETÁVEL.	AP	100	1,38	138,00
061	DIMENIDRINATO 30mg+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50mg DL/10 ml INJETÁVEL.	AP	100	1,68	168,00
062	DIMENIDRINATO 50mg + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 10mg USO ORAL.	CP	400	0,41	164,00
063	DIMETICONA 75mg/ml Gts 15ml, USO ORAL.	FR	50	11,62	581,00
064	DIMETICONA 40mg USO ORAL.	CP	400	0,40	160,00
065	DIMETINDENO, MALEATO DE 0,5mg + ÁCIDO ASCÓRBICO 40mg C + PARACETAMOL 500mg + HIDROXETIL-RUTOSÍDEOS 15mg + FENILEFRINA, CLORIDRATO DE 2mg.	CP	1.440	0,64	921,60
066	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5mg, SUBLINGUAL.	CP	270	0,22	59,40
067	DIPIRONA SÓDICA 500mg USO ORAL.	CP	500	0,60	300,00
068	DIPIRONA SÓDICA 500mg/ml GOTAS USO ORAL.	FR	100	4,51	451,00
069	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ml + SERINGA.	FR AP	20	17,38	347,60
070	ENALAPRIL, MALEATO DE 10mg USO ORAL.	CP	1.500	1,44	2.160,00
071	EPINEFRINA 1g/1000ML 1ml INJETÁVEL.	AP	200	0,47	94,00
072	ETORICOXIB 120mg COMPRIMIDO USO ORAL.	CP	1.400	7,90	11.060,00
073	ETORICOXIB 90mg COMPRIMIDO USO ORAL.	CP	700	4,30	3.010,00
074	FEXOFENADINA, CLORIDRATO DE 60mg+, PSEUDOEFEDRINA, CLORIDRATO DE 120mg USO ORAL.	CP	1.000	3,26	3.260,00
075	FLUCONAZOL 150 mg USO ORAL.	CS	20	11,92	238,40
076	FLUNARIZINA 10mg, CAIXA C/ 50 USO ORAL.	CP	240	0,38	91,20
077	FLUORESCINA SÓDICA 1% SOL.OFTÁLMICA ESTÉRIL 3ml.	FR	06	6,38	38,28
078	FUROSEMIDA 10mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM 2ml.	AP	150	0,70	105,00
079	FUROSEMIDA 40mg USO ORAL.	CP	100	0,43	43,00
080	GATIFLOXACINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0,3% FRASCO 5ml.	FR	10	22,84	228,40
081	GLICOSE 25% SOLUÇÃO DE 10ml INJETÁVEL.	AP	200	0,61	122,00
082	GLICOSE 5% , EM BOLSA SISTEMA FECHADO C/ 500ml.	UN	200	6,72	1.344,00
083	GLICOSE 5% +CLORETO DE SÓDIO 9%, EM BOLSA SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO C/ 500ml.	UN	100	2,38	238,00
084	GLICOSE 50% SOLUÇÃO DE 10ml – AMPOLA INJETÁVEL.	AP	100	0,69	69,00
085	GLUCONATO DE CÁLCIO, SOLUÇÃO DE, 10% 10ml INJ. INJETÁVEL.	AP	100	1,78	178,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
086	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI SUBCUTÂNEO 0,25ml INJ. INJETÁVEL.	AP	50	2,08	104,00
087	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI - 5ml, USO INTRAVENOSO.	AP	15	11,80	177,00
088	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 500mg INJETÁVEL.	FR AP	100	8,78	878,00
089	HIDROXIDO DE ALUMINIO 300mg USO ORAL.	CP	1.000	0,26	260,00
090	HIOSCINA, N-METILBROMETO + DIPIRONA USO ORAL.	CP	1.000	0,79	790,00
091	HIOSCINA, N-METILBROMETO + DIPIRONA 20ml USO ORAL.	FR	50	5,12	256,00
092	INSULINA REGULAR HUMANA U-100, FRASCO C/10ml INJETÁVEL.	FR	3	35,00	105,00
093	LANSOPRAZOL 30mg COMPRIMIDO USO ORAL.	CS	560	3,43	1.920,80
094	LORATADINA SULF. DE PSEUDOEFEDRINA USO ORAL.	CP	120	2,00	240,00
095	MAGNESIO, SULFATO DE + BICARBONATO DE SÓDIO + ÁCIDO CÍTRICO - ANTIÁCIDO EFERVESCENTE SEM AÇUCAR, ENVELOPES C/ 5g USO ORAL.	EV	600	0,50	300,00
096	METILDOPA 250mg COMPRIMIDO USO ORAL.	CP	600	0,58	348,00
097	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 10mg USO ORAL.	CP	1.000	0,24	240,00
098	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 10mg, INJETÁVEL.	AP	500	1,06	530,00
099	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 7mg + DIMETICONA 30mg + ÁCIDO DESIDROCÓLICO 25mg + CELULASE 30mg + PEPSINA 10mg + PANCREATINA 40mg USO ORAL.	CS	600	0,75	450,00
100	MIDAZOLAM MALEATO DE 15mg INJETÁVEL.	A.	50	11,86	593,00
101	MIDAZOLAM MALEATO DE 15mg USO ORAL.	CP	400	2,15	860,00
102	MOMETASONA, FUORATO DE 0,1% 20g, POMADA.	TB	25	27,80	695,00
103	MOXIFLOXACINO 5mg/ml SOL. OFTÁLMICA 5ml.	FR	10	22,84	228,40
104	MUPIROCINA 2% 15g CREME.	TB	20	19,11	382,20
105	NITROGLICERINA, AMPOLA DE 25mg 5ml INJETÁVEL.	AP	10	15,50	155,00
106	OMEPRAZOL 40mg INJETÁVEL, FA + DILUENTE 10ml.	FR AP + DIL	100	22,18	2.218,00
107	PANCREATINA 170 MG+ DIMETICONA 80mg USO ORAL.	CP	400	0,54	216,00
108	PARACETAMOL 200mg, 15ml GOTAS USO ORAL.	FR	100	5,50	550,00
109	PARACETAMOL 750mg USO ORAL.	CP	1440	0,20	288,00
110	PIROXICAN 0,5% Gel, TUBO COM 30g.	TB	24	11,33	271,92
111	PREDNISOLONA 20mg USO ORAL.	CP	200	1,60	320,00
112	PROMETAZINA CLORIDRATO DE 25mg/ml AMPOLA COM 2ml.	AP	150	1,60	240,00
113	PROXIMETACAÍNA, 0,5% 5ml, SOLUÇÃO OFTÁLMICA.	FR	12	6,06	72,72
114	PVPI 1% DEGERMANTE, Frasco com 1 litro.	FR	10	15,76	157,60
115	PVPI 1% TÓPICO, Frasco com 1 litro.	FR	10	14,16	141,60
116	RABEPRAZOL 20mg USO ORAL.	CP	280	5,31	1.486,80
117	RACECADOTRIL 100mg USO ORAL.	CS	360	2,80	1.008,00
118	RANITIDINA, CLORIDRATO DE 50mg/2ml.	AP	100	0,60	60,00
119	RINGER COM LACTATO EM BOLSA, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO C/ 500ml.	UN	60	5,66	339,60
120	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, CLORETO DE SÓDIO 3,5g, CLORETO DE POTÁSSIO 1,5g, CITRATO DE SÓDIO 2,9g, GLICOSE 20g, ENVELOPE 27,9 gramas. USO ORAL.	EV	500	3,69	1.845,00
121	SECNIDAZOL 1g COMPRIMIDO USO ORAL.	CP	50	0,50	25,00
122	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30g.	TB	14	10,52	147,28
123	TENOXICAM 20mg INJETÁVEL.	AP	500	6,82	3.410,00
124	TIOCOLCHICÓSIDO 2mg/ml, 2ml INJETÁVEL.	AP	120	2,73	327,60
125	TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ml.	FR	10	15,63	156,30
126	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 100mg INJETÁVEL.	AP	30	5,42	162,60

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
127	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50mg USO ORAL.	CP	70	3,25	227,50
128	TRIANCINOLONA, ACETONIDO DE 1mg/g (EM ORABASE PARA USO ODONTOLOGICO) 10g.	TO	50	11,94	597,00
129	TROPICAMIDA 10mg/ml SOL. OFTALMICA 5ml.	FR	12	10,67	128,04
130	RETINOL 10.000 UI+ METIONINA 0,5% + AMINOACIDO 2,5%+ CLORANFENICOL 0,5%, POMADA OFTALMICA TUBO COM 3,5g.	TB	10	8,74	87,40
131	LIDOCAÍNA 25mg/g + PRILOCAÍNA 25mg/g BISNAGA DE 5g COM DUAS BANDAGENS.	TB	30	12,92	387,60
132	LANTERNA DE METAL A PILHA COM ABAIXADOR DE LÍNGUA.	UN	20	79,75	1.595,00
133	ESFIGMOMANÔMETRO EM NYLON COM FECHO PRESILHA DE METAL PARA PRESSÃO ARTERIAL TIPO ADULTO OBESO.	UN	10	265,00	2.650,00
134	ESTETOSCÓPIO MODELO RAPPAPORT COM TUBO DUPLO DE PVC, AUSCULTADOR MASTER ADULTO/INFANTIL MATERIAL DE ARTICULAÇÃO EM Y SEM SOLDA AÇO INOX.	UN	10	55,79	557,90
135	TERMÔMETRO COM VIDRO DE MERCÚRIO.	UN	50	6,00	300,00
136	PINÇA CLÍNICA.	UN	35	9,00	315,00
137	CABO PARA ESPELHO BUCAL.	UN	35	2,50	87,50
138	CURETA DE DENTINA Nº 18.	UN	35	4,50	157,50
139	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK 3S.	UN	35	4,50	157,50
140	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO Nº 01.	UN	35	6,00	210,00
141	SONDA EXPLORADORA Nº 05.	UN	35	4,50	157,50
142	SERINGA CARPULE.	UN	05	28,00	140,00
143	KIT DE SUÇÃO ENDODÔNTICA.	UN	05	24,00	120,00
144	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA THOMPSON Nº 02.	UN	05	60,00	300,00
145	ESPÁTULA PARA CIMENTO Nº 36.	UN	05	6,00	30,00
146	TESOURA PARA ÍRIS 14 CM PONTA FINA.	UN	03	12,00	36,00
147	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRA-TORQUE.	UN	03	340,00	1.020,00
148	ADESIVO PARA ESMALTE/DENTINA. COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL, NANOTECNOLOGIA, FRASCO 6 G.	FR	30	106,50	3.195,00
149	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA, 30 G CURTA, ESTÉRIL (ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO), ACONDICIONADAS EM BLISTERS UNITÁRIOS. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CX	100	22,00	2.200,00
150	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA 27 G LONGA, ESTÉRIL (ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO), ACONDICIONADAS EM BLISTERS UNITÁRIOS. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CX	25	27,00	675,00
151	ALGINATO. MATERIAL PARA IMPRESSÃO. TIPO II. PRESA NORMAL. PACOTE C/ 410 G.	PC	10	19,70	197,00
152	ALGODÃO EM ROLOS DENTAIS. PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PC	600	1,20	720,00
153	ANESTÉSICO TÓPICO GEL, POTE C/ 12 G.	FR	15	4,50	67,50
154	ANESTÉSICO INJETÁVEL EM TUBETES DE CRISTAL, ACONDICIONADOS EM BLISTERS, A BASE DE LIDOCAÍNA 2% COM ADRENALINA 1:100.000, CADA BLISTER COM 10 UNIDADES. CAIXA C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML.	CX	80	40,00	3.200,00
155	ANESTÉSICO INJETÁVEL EM TUBETES DE CRISTAL, ACONDICIONADOS EM BLISTERS, COM VASOCONSTRICTOR A BASE DE MEPIVACAÍNA 2% + EPINEFRINA. CADA BLISTER COM 10 UNIDADES. CAIXA C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML.	CX	30	49,00	1.470,00
156	ANESTÉSICO INJETÁVEL EM TUBETES DE CRISTAL, ACONDICIONADOS EM BLISTERS, COM VASOCONSTRICTOR A BASE DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% + FELIPRESSINA. CADA BLISTER COM 10 UNIDADES. CAIXA C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML.	CX	90	42,00	3.780,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
157	AVENTAL PARA PACIENTE ADULTO (BABADOR), PLÁSTICO, IMPERMEÁVEL E TRANSPARENTE.	UN	40	6,00	240,00
158	BANDEIJA PLÁSTICA, MEDINDO 35 X 25 X 2,5 CM, COR BRANCA, MODELO C3.	UN	10	22,00	220,00
159	BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA DABI ATLANTE. CAIXA COM 15 SACHÊS DE 40 G, PARA APARELHO PROFI-II DABI-ATLANTE.	CX	40	30,00	1.200,00
160	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO N.º 2 TUNGSTÊNIO.	UN	30	10,00	300,00
161	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO N.º 3 TUNGSTÊNIO.	UN	30	10,00	300,00
162	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO N.º 4 TUNGSTÊNIO.	UN	30	10,00	300,00
163	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO N.º 5 TUNGSTÊNIO.	UN	30	10,00	300,00
164	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO N.º 6 TUNGSTÊNIO	UN	30	10,00	300,00
165	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO N.º 8 TUNGSTÊNIO.	UN	30	10,00	300,00
166	BROCA LN.	UN	10	12,00	120,00
167	BROCA TRANSMETAL ALTA ROTAÇÃO.	UN	10	22,00	220,00
168	BROCAS CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA Nº 2.	UN	30	7,00	210,00
169	BROCAS CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA Nº 3.	UN	30	7,00	210,00
170	BROCAS CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA Nº 4.	UN	30	7,00	210,00
171	BROCAS CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA Nº 5.	UN	30	7,00	210,00
172	BROCAS CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA Nº 6.	UN	30	7,00	210,00
173	BROCAS CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA, CIRÚRGICA, HL, Nº 1C.	UN	20	15,00	300,00
174	BROCAS CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA, CIRÚRGICA, HL, Nº 2C.	UN	20	15,00	300,00
175	BROCAS CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA, CIRÚRGICA, HL, Nº 3C.	UN	20	15,00	300,00
176	BROCAS CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA, CIRÚRGICA, HL, Nº 4C.	UN	20	15,00	300,00
177	BROCAS DIAMANTADA Nº 1011.	UN	30	4,00	120,00
178	BROCAS DIAMANTADA Nº 1012.	UN	30	4,00	120,00
179	BROCAS DIAMANTADA Nº 1013.	UN	30	4,00	120,00
180	BROCAS DIAMANTADA Nº 1014.	UN	30	4,00	120,00
181	BROCAS DIAMANTADA Nº 1014 LONGA.	UN	20	4,00	80,00
182	BROCAS DIAMANTADA Nº 1015.	UN	30	4,00	120,00
183	BROCAS DIAMANTADA Nº 1016.	UN	30	4,00	120,00
184	BROCAS DIAMANTADA Nº 1016 LONGA.	UN	20	4,00	80,00
185	BROCAS DIAMANTADA Nº 1019.	UN	20	4,00	80,00
186	BROCAS DIAMANTADA Nº 2135.	UN	30	4,00	120,00
187	BROCAS DIAMANTADA Nº 4137.	UN	30	4,00	120,00
188	BROCAS DIAMANTADA Nº 4138.	UN	30	4,00	120,00
189	BROCAS DIAMANTADA Nº 2200.	UN	30	4,00	120,00
190	BROCAS DIAMANTADA Nº 3203.	UN	30	4,00	120,00
191	BROCAS DIAMANTADA Nº 4084.	UN	10	4,00	40,00
192	BROCAS DIAMANTADA Nº 3118 F.	UN	30	4,00	120,00
193	BROCAS DIAMANTADA Nº 3168 F.	UN	30	4,00	120,00
194	BROCAS DIAMANTADA Nº 1190 F.	UN	30	4,00	120,00
195	BROCAS DIAMANTADA Nº 3195 F.	UN	30	4,00	120,00
196	BROCAS DIAMANTADA Nº 2135 F.	UN	30	4,00	120,00
197	BROCAS DIAMANTADA Nº 1093 F.	UN	30	4,00	120,00
198	BROCA GATES PARA BAIXA ROTAÇÃO, 32 MM, Nº 1.	UN	30	10,00	300,00
199	BROCA LARGO PARA BAIXA ROTAÇÃO, 32 MM, Nº 2.	UN	30	10,00	300,00
200	BROCA LARGO PARA BAIXA ROTAÇÃO, 32 MM, Nº 3.	UN	30	10,00	300,00
201	BROCA MAXICUT, TARJA VERMELHA.	UN	02	90,00	180,00
202	BROCA MINICUT, TARJA AMARELA.	UN	02	90,00	180,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
203	BROQUEIRO EM ACRÍLICO PARA 82 BROCAS.	UN	08	35,00	280,00
204	CAMARA ESCURA EM ACRÍLICO, VERMELHA.	UN	02	110,00	220,00
205	CATALIZADOR UNIVERSAL, POLISIOLAXANO DE CONDENSAÇÃO, 1ª E 2ª MOLDAGEM, TUBO C/ 50G.	TB	02	30,00	60,00
206	CERA ROSA Nº 7.	CX	04	5,20	20,80
207	CIMENTO OBTURADOR DE CANAIS RADICULARES, A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, KIT COM 01 FRASCO PÓ DE 8 G E 01 BISNAGA DE 7,5 G.	KT	05	40,00	200,00
208	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO (R), RADIOPACO, PRESA RÁPIDA, CURA TRIPLA, ESTOJO CONTENDO: 1 FRASCO DE PÓ (10G), 1 FRASCO DE LÍQUIDO (8ML), COR U UNIVERSAL.	KT	50	36,00	1.800,00
209	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA FORRO (F). ESTOJO CONTENDO: 1 FRASCO DE PÓ (10G), 1 FRASCO DE LÍQUIDO (8ML), 1 MEDIDOR DE PÓ E 1 CONJUNTO DOSADOR, COR U UNIVERSAL.	KT	20	36,00	720,00
210	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL, RESTAURADOR, PÓ DE IONÔMERO DE VIDRO (9G), ATIVADOR (8ML), PRIMER (8ML) E GLOSS (8ML).	KT	02	290,00	580,00
211	CIMENTO REPARADOR MTA, FRASCO COM 01 GR, KIT PÓ E LÍQUIDO.	KT	02	220,00	440,00
212	CIMENTO TEMPORÁRIO TEMP BOND COM PASTA BASE E CATALIZADOR.	KT	15	60,00	900,00
213	CLAREADOR DENTAL INTERNO A BASE DE PERÓXIDO DE CARBAMIDA A 37%.	CX	04	70,00	280,00
214	CIMENTO PROVISÓRIO COLTOSOL, A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO/SULFATO DE ZINCO.	PT	35	14,00	490,00
215	CONDICIONADOR PARA ESMALTE DENTAL À BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% + CLOREXIDINA. SERINGA COM 2,5 ML.	UN	100	1,80	180,00
216	CUNHA DE MADEIRA ANATÔMICA EM CORES SORTIDAS, CAIXA C/ 100 UNIDADES.	PC	20	18,00	360,00
217	CUNHA ODONTOLÓGICA, ACRÍLICA, ANATÔMICA, RESTAURAÇÃO INTERPROXIMAL, FINA, LISA, SEÇÃO TRIANGULAR, REFLEXÍVEL, CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CX	05	16,00	80,00
218	DENTE ARTIFICIAL, 264, ANTERO-SUPERIOR, COR 62.	PL	04	6,00	24,00
219	DENTE ARTIFICIAL, 266, ANTERO-SUPERIOR, COR 62.	PL	04	6,00	24,00
220	DENTE ARTIFICIAL, 266, ANTERO-SUPERIOR, COR 66.	PL	04	6,00	24,00
221	DENTE ARTIFICIAL, A25, ANTERO-SUPERIOR, COR 62.	PL	04	6,00	24,00
222	DENTE ARTIFICIAL, A25, ANTERO-SUPERIOR, COR 66.	PL	04	6,00	24,00
223	DENTE ARTIFICIAL, A26, ANTERO-SUPERIOR, COR 62.	PL	04	6,00	24,00
224	DENTE ARTIFICIAL, A26, ANTERO-SUPERIOR, COR 66.	PL	04	6,00	24,00
225	DESSENSIBILIZADOR DENTINÁRIO GLUMA EM GEL.	UN	10	80,00	800,00
226	DISCO DE LIXA PARA POLIMENTO DE RESINA E IONÔMERO TIPO SOF-LEX POP ON, KIT COMPLETO, MANDRIL, COM 120 DISCOS C/ 4 GRANULAÇÕES.	KT	10	170,00	1.700,00
227	DISCO SUPERSNAP, MINI-KIT.	CX	10	170,00	1.700,00
228	ESCOVA DE ROBSON PLANA.	UN	50	1,10	55,00
229	ESPÁTULA PARA RESINA, SAFIDENT, VERDE.	UN	08	80,00	640,00
230	ESPELHO PLANO Nº 5.	UN	50	6,00	300,00
231	ESPELHO TIPO TOUCADOR, PARA PACIENTE, EM FORMATO DE DENTE, GRANDE.	UN	10	12,00	120,00
232	EUCALIPTOL, FRASCO C/ 10 ML.	FR	08	8,00	64,00
233	EUGENOL LÍQUIDO, FRASCO C/ 20 ML.	FR	15	6,00	90,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
234	FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 3-0. AGULHA C/ 1.7 CM, SECÇÃO TRANSVERSA TRIANGULAR. FIO MULTIFILAMENTAR. CAIXA C/ 24 UNIDADES.	CX	30	40,00	1.200,00
235	FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 4-0. AGULHA C/ 1.7 CM, SECÇÃO TRANSVERSA TRIANGULAR. FIO MULTIFILAMENTAR. CAIXA C/ 24 UNIDADES.	CAIXA	10	40,00	400,00
236	FITA MATRIZ DE AÇO DE 5 MM, ROLO C/ 0,5 M; ESPESSURA 25 MICRÔMETROS.	RL	50	1,40	70,00
237	FITA MATRIZ DE AÇO DE 7 MM, ROLO C/ 0,5 M; ESPESSURA 25 MICRÔMETROS.	RL	50	1,40	70,00
238	FIXADOR RADIOGRÁFICO, FRASCO C/ 475 ML.	FR	40	4,50	180,00
239	GESSO ESPECIAL TIPO IV, AMARELO, PACOTE C/ 1 KG.	PC	10	15,00	150,00
240	GESSO PEDRA. PACOTE C/ 1 KG.	PC	10	3,50	35,00
241	GORRO DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, GRAMATURA 30, COR BRANCA, PACOTE C/ 10 UNIDADES.	PC	200	6,00	1.200,00
242	GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12%, EMBALAGEM DE 01 LITRO. KIT COM VÁLVULA E COPINHOS DESCARTÁVEIS.	KT	15	30,00	450,00
243	GRAMPO ENDODÔNTICO P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 26.	UN	08	18,00	144,00
244	GRAMPO ENDODÔNTICO P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 00.	UN	08	18,00	144,00
245	GRAMPO ENDODÔNTICO P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 201.	UN	08	18,00	144,00
246	GRAMPO ENDODÔNTICO P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 205.	UN	08	18,00	144,00
247	GRAMPO ENDODÔNTICO P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 209.	UN	08	18,00	144,00
248	GRAMPO ENDODÔNTICO P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 210.	UN	08	18,00	144,00
249	GRAMPO ENDODÔNTICO P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 211.	UN	08	18,00	144,00
250	HASTE FLEXÍVEL CONFECCIONADA EM PVC RÍGIDO, CONTENDO EM SUAS EXTREMIDADES CABEÇAS ALGODOADAS FIXADAS NA HASTE, SERVINDO COMO MICROAPLICADORES. MICROBRUSH. CAIXA C/ 100 UNIDADES. CABEÇA FINA.	CX	120	10,00	1.200,00
251	HEMOSTÁTICO TÓPICO. FRASCO C/ 10 ML.	FR	10	24,00	240,00
252	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1,0 % FRASCO C/ 1000 ML.	LT	15	3,00	45,00
253	IMPREGNUM F.	KT	05	190,00	950,00
254	IODOFÓRMIO, FRASCO COM 10 G.	FR	02	13,00	26,00
255	LÂMINA DE BISTURI 15 C, ESTERILIZADA, CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CX	10	30,00	300,00
256	LÂMINA DE BISTURI, EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL, Nº 12, CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CX	08	30,00	240,00
257	LENÇOL DE BORRACHA AROMATIZADO, COR AZUL MÉDIO, MEDINDO 13,5CM X 13,5CM. CAIXA C/ 26 UNIDADES.	CX	50	13,90	695,00
258	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FLEXOFILE, 21 MM, COM STOP DE SILICONE, Nº 10, CAIXA COM 6 LIMAS.	CX	10	33,60	336,00
259	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FLEXOFILE, 25 MM, COM STOP DE SILICONE, Nº 10, CAIXA C/ 6 LIMAS.	CX	10	33,60	336,00
260	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FLEXOFILE, 21 MM, COM STOP DE SILICONE, Nº 15, CAIXA C/ 6 LIMAS.	CX	10	33,60	336,00
261	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 25 MM, COM STOP DE SILICONE, Nº 45, CAIXA C/ 6 LIMAS.	CX	05	34,00	170,00
262	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 25 MM, 2ª SÉRIE, COM STOP DE SILICONE, Nº 45 A 80, KIT C/ 6 LIMAS.	KT	05	34,00	170,00
263	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO HEDSTROEN, 25 MM, 2ª SÉRIE, COM STOP DE SILICONE Nº 45 A 80 KIT C/ 6 LIMAS.	KT	05	34,00	170,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
264	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO HEDSTROEN, 25 MM, COM STOP DE SILICONE Nº 15, CAIXA C/ 6 LIMAS.	CX	08	33,60	268,80
265	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO HEDSTROEN, 25 MM, COM STOP DE SILICONE Nº 20, CAIXA C/ 6 LIMAS.	CX	05	33,60	168,00
266	LIMALHA DE PRATA EM CÁPSULA PADRÃO, 01 PORÇÃO, USO ODONTOLÓGICO, NÃO GAMA-2, COM ALTO TEOR DE PRATA (56% DE Ag), CRISTALIZAÇÃO RÁPIDA, JARRO C/ 500 CAPSULAS.	JR	03	580,00	1.740,00
267	LIMALHA DE PRATA EM CÁPSULA PADRÃO, 02 PORÇÕES, USO ODONTOLÓGICO, NÃO GAMA-2, COM ALTO TEOR DE PRATA (56% DE Ag), CRISTALIZAÇÃO RÁPIDA, JARRO C/ 500 CÁPSULAS.	JR	03	770,00	2.310,00
268	MÁSCARA CIRÚRGICA, COM ELÁSTICO, TRÊS CAMADAS DE PROTEÇÃO NA COR BRANCA, EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA (EFB MAIOR OU IGUAL A 96%). PRODUTO ATÓXICO, HIPOALÉRGICO, 100% POLIPROPILENO, NÃO INFLAMÁVEL, ISENTO DE FIBRA DE VIDRO, SEM LÁTEX, CAIXA C/ 50 UNIDADES.	CX	240	7,50	1.800,00
269	MATERIAL DE MOLDAGEM SILICONA DE CONDENSAÇÃO. CONJUNTO COM DENSO, FLUIDO E CATALIZADOR.	CJ	04	160,00	640,00
270	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO. COMPOSTO REFORÇADO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL INDICADO PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE LONGA ESPERA, ALTO VEDAMENTO MARGINAL, PRESA RÁPIDA, ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO, PROPRIEDADES SEDATIVAS. KIT COM FRASCO DE PÓ COM 38 G E FRASCO LÍQUIDO COM 15 ML.	KT	25	50,00	1.250,00
271	MATRIZ – USO ODONTOLÓGICO, POLIESTER TRANSPARENTE, PRÉ-CONTORNADA COM SISTEMA FIXAÇÃO INTEGRADO, DENTES POSTERIORES (PRÉ-MOLARES E MOLARES), DESPENSA PORTA MATRIZ.	CJ	08	53,00	424,00
272	MOLDEIRA TRIPLE TRAY PARA MOLDAGEM, CAIXA POSTERIOR C/ 12 UNIDADES.	CX	05	34,00	170,00
273	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA ROTAÇÃO – MARCA DABI ATLANTE, ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE. FRASCO C/ 100 ML / 70 G. PARA PONTAS DABI-ATLANTE.	FR	15	15,00	225,00
274	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA BAIXA ROTAÇÃO – MARCA DABI ATLANTE, ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, FRASCO C/ 100 ML / 70 G. PARA PONTAS DABI ATLANTE.	FR	15	15,00	225,00
275	ÓXIDO DE ZINCO – PÓ, POTE C/ 50 G.	PT	15	5,00	75,00
276	PASTA PROFILÁTICA, BISNAGA C/ 50 G.	BS	10	4,50	45,00
277	FILME RADIOGRÁFICO DENTAL (PERIAPICAL ADULTO), VELOCIDADE E. CAIXA C/ 150 UNIDADES.	CX	15	120,00	1.800,00
278	PONTA COSMEDENT, DISCO, AZUL.	UN	10	25,00	250,00
279	PONTA COSMEDENT, TAÇA, AZUL.	UN	10	25,00	250,00
280	PONTA COSMEDENT, TAÇA, ROSA.	UN	10	25,00	250,00
281	PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO.	UN	10	14,00	140,00
282	POTE DAPPEN DE PLÁSTICO.	UN	10	2,50	25,00
283	POTE DAPPEN DE VIDRO.	UN	10	3,00	30,00
284	PRIMER, FRASCO C/ 8 ML.	FR	10	99,00	990,00
285	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT CHARISMA, NA COR A 1, BISNAGA C/ 4 G.	UN	08	45,00	360,00
286	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT CHARISMA, NA COR A 2, BISNAGA C/ 4 G.	UN	10	45,00	450,00
287	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT CHARISMA, NA COR A 3, BISNAGA C/ 4 G.	UN	10	45,00	450,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
288	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT CHARISMA, NA COR A 3,5, BISNAGA C/ 4 G.	UN	10	45,00	450,00
289	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT CHARISMA, NA COR A 4, BISNAGA C/ 4 G.	UN	08	45,00	360,00
290	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT CHARISMA, NA COR B 1, BISNAGA C/ 4 G.	UN	08	45,00	360,00
291	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT CHARISMA, NA COR B 2, BISNAGA C/ 4 G.	UN	08	45,00	360,00
292	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT CHARISMA, NA COR C 3, BISNAGA C/ 4 G.	UN	08	45,00	360,00
293	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT CHARISMA, NA COR YB BISNAGA C/ 4 G.	UN	05	45,00	225,00
294	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT CHARISMA, NA COR O-A2 BISNAGA C/ 4 G.	UN	05	45,00	225,00
295	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT DURAFILL, NA COR A 1, BISNAGA C/ 4 G.	UN	08	45,00	360,00
296	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT DURAFILL, NA COR A 2, BISNAGA C/ 4 G.	UN	10	45,00	450,00
297	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT DURAFILL, NA COR A 3, BISNAGA C/ 4 G.	UN	10	45,00	450,00
298	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT DURAFILL, NA COR A 3,5 BISNAGA C/ 4 G.	UN	05	45,00	225,00
299	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT DURAFILL, NA COR B 1, BISNAGA COM 4 G.	UN	05	45,00	225,00
300	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT DURAFILL, NA COR B 2, BISNAGA C/ 4 G.	UN	05	45,00	225,00
301	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT P60, NA COR B 2, BISNAGA C/ 4 G.	UN	10	70,00	700,00
302	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT P60, NA COR A 3, BISNAGA C/ 4 G.	UN	10	70,00	700,00
303	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT P60, NA COR C 2, BISNAGA C/ 4 G.	UN	10	70,00	700,00
304	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT TETRIC, NA COR A 1, BISNAGA C/ 4 G.	UN	10	45,00	450,00
305	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT TETRIC, NA COR A 2, BISNAGA C/ 4 G.	UN	15	45,00	675,00
306	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT TETRIC, NA COR A 3, BISNAGA C/ 4 G.	UN	15	45,00	675,00
307	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT TETRIC, NA COR A 3,5, BISNAGA C/ 4 G.	UN	10	45,00	450,00
308	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT TETRIC, NA COR A 4, BISNAGA C/ 4 G.	UN	10	45,00	450,00
309	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT TETRIC, NA COR B 2, BISNAGA C/ 4 G.	UN	10	45,00	450,00
310	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT TETRIC, NA COR C 2, BISNAGA C/ 4 G.	UN	10	45,00	450,00
311	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT Z100, NA COR A 1, BISNAGA C/ 4 G.	UN	10	52,00	520,00
312	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT Z100, NA COR A 2, BISNAGA C/ 4 G.	UN	10	52,00	520,00
313	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT Z100, NA COR A 3, BISNAGA C/ 4 G.	UN	10	52,00	520,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
314	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT Z100, NA COR A 3,5, BISNAGA C/ 4 G.	UN	10	52,00	520,00
315	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT Z100, NA COR B 2, BISNAGA C/ 4 G.	UN	10	52,00	520,00
316	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT Z100, NA COR I, BISNAGA C/ 4 G.	UN	05	52,00	260,00
317	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT Z100, NA COR P, BISNAGA C/ 4 G.	UN	05	52,00	260,00
318	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT Z100, NA COR UD, BISNAGA C/ 4 G.	UN	10	52,00	520,00
319	REVELADOR RADIOGRÁFICO, FRASCO C/ 475 ML.	FR	40	4,50	180,00
320	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR, COR BRANCO OPACO, KIT CONTENDO 02 TUBOS DE 5 G CADA.	KT	05	65,00	325,00
321	SISTEMA DE ACABAMENTO DE COMPÓSITOS. ENHANCE. COMPOSIÇÃO: TRIPOLÍMERO (ESTIRENO-BUTADIENO, METACRILATO DE METILA), SÍLICA PIROLÍTICA SILANIZADA, URETANO DIMETACRILATO, CANFOROQUINONA N-METIL DIETANOLAMINA E ÓXIDO DE ALUMÍNIO. KIT COM 7 PONTAS SORTIDAS.	KT	25	49,00	1.225,00
322	SISTEMA DE MATRIZES SECCIONADAS, PRÉ-CONTORNADAS, INDICADAS PARA RESTAURAÇÕES CLASSE II. UNIMATRIX REFIL. CAIXA C/ 50 UNIDADES.	CX	15	60,00	900,00
323	SISTEMA FIBRAS RESINADAS, CAIXA CONTENDO: 06 UNIDADES DE FIBRAS DE 2 MM, SPLINTAGEM ODONTOLÓGICA.	CX	02	210,00	420,00
324	STOP SILICONE (CURSOR), COM PERFURAÇÃO CENTRAL, ESPESSURA 1 MM, EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES.	SC	05	25,00	125,00
325	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, ESTERILIZADO, CAIXA C/ 40 UNIDADES.	CX	10	55,00	550,00
326	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL, ATÓXICO, PACOTE C/ 40 UNIDADES.	PC	300	3,50	1.050,00
327	SUPORTE PLÁSTICO PARA TUBOS DE RESINA, C/ 23 FUROS.	UN	08	90,00	720,00
328	TIRAS DE LIXA DE AÇO (ABRASIVAS) MONOFACE, CENTRO NEUTRO, 4 MM DE LARGURA, PACOTE C/ 12 UNIDADES.	PC	30	8,00	240,00
329	TIRA SERRILHADA MICRO CUT MANUAL 4 MM.	UN	10	9,00	90,00
330	CIMENTO ADESIVO RESINOSO, SISTEMA PASTA-PASTA, DUAL, APRESENTAÇÃO CLICKER C/ 4,5G, COR A3.	UN	06	160,00	960,00
VALORTOTAL (R\$)					165.244,28

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Os medicamentos/materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Edital na Coordenação de Saúde da Presidência da República, localizado no Anexo III térreo ao Palácio do Planalto, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em horário comercial, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.

4.2 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos medicamentos/materiais, os mesmos serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

4.3 O recebimento deverá ser provisório com prazo de 10 (dez) dias para verificação de conformidade do material com a proposta apresentada.

5. ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO

5.1 O custo total estimado com a aquisição é na ordem de R\$ 165.244,28 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá ao **Licitante Vencedor**:

6.1.1 A licitante vencedora fica obrigada a entregar os medicamentos/materiais deste Termo de Referência, não admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da **Presidência da República**.

6.1.2 Somente será permitido material odontológico novo e compatível com os especificados no Termo de Referência, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

6.1.3 Responsabilizar-se, pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a serem exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência e da Nota de Empenho.

6.1.4 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **Presidência da República** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

6.1.5 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da **Presidência da República**.

6.1.6 Prestar esclarecimentos à **Presidência da República** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

6.2 Caberá à **Presidência da República**:

6.2.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução da aquisição desejada.

6.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo **Licitante Vencedor** com relação ao objeto desta licitação.

6.2.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

6.2.4 A **Presidência da República** reserva-se o direito de impugnar os medicamentos / materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

6.2.5 É vedada a sub-contratação relativa à entrega dos medicamentos/materiais constante deste Termo de Referência.

7. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

7.1 Somente serão aceitos os medicamentos que, por ocasião da data de entrega, apresentarem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação e para os medicamentos em que o período de validade total for igual ou inferior a um ano, o percentual de aceitabilidade será de 90% (noventa por cento).

7.2 Deverão ser informados os nomes comerciais, o laboratório fabricante, incluindo a denominação "GENÉRICA" quando for o caso, além da forma de apresentação do produto.

7.3 Devem estar disponíveis para apresentação, quando solicitado, os laudos de controle de qualidade emitidos pelos fabricantes para cada lote dos produtos.

7.4 Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

7.5 Os medicamentos deverão possuir registro no Ministério da Saúde e respeitar o que preconiza as Portarias nº 802, de 08 de outubro de 1998 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e nº 2814, de 29 de maio de 1998 do Ministério da Saúde e Resolução Federal nº 510/1999/ANVS.

Brasília, 08 de maio de 2008.

Jaciara Lopes Guimarães dos Santos
Coordenadora de Saúde

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 020/2008

PROCESSO Nº 00200.000405/2008-57

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
(Proposta Comercial)**

Referência: Pregão nº 020/2008

Data de Abertura: ____ / ____ /2008

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	LABORATÓRIO FABRICANTE/	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
001	ACETONIDA DE FLUOCINOLONA 0,275mg + SULFATO DE NEOMICINA 3,85mg + SULFATO DE POLIMIXINA B 11.000UI, LIDOCAINA 0,02g SOL. OTOLÓGICA, COM 5ml.	FR		50		
002	ACETATO DE DEXAMETASONA CREME 1 mg/g COM 10g.	TB		50		
003	ACIDO ACETILSALICILICO 100mg USO ORAL.	CP		1.000		
004	ACIDO ACETILSALICILICO 500mg USO ORAL.	CP		200		
005	AGUA DESTILADA AMPOLA COM 10ml INJETÁVEL.	AP		1.000		
006	ALUMINIO, HIDROXIDO DE 400mg + MAGNESIO, HIDROXIDO DE 400mg + DIMETICONA 30, TRADICIONAL, USO ORAL.	CP		360		
007	ALUMINIO, HIDROXIDO DE 40mg + MAGNESIO, HIDROXIDO DE 30mg + DIMETICONA 5mg, SUSPENSÃO ORAL 240ml.	FR		30		
008	AMINOFILINA 240mg/10ml - INTRAVENOSO, 10ml INJETÁVEL.	AP		100		
009	AMIODARONA, CLORIDRATO DE, 50mg/ml - INTRAVENOSO, AMPOLA 3ml.	AP		100		
010	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500mg + 125mg CAPSULA COMPRIMIDOS REVESTIDOS USO ORAL.	CP		600		
011	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875mg + 125mg COMPRIMIDOS REVESTIDOS USO ORAL.	CP		600		
012	ATROPINA, SULFATO DE, 0,250mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA Com 1ml.	AP		150		
013	AZITROMICINA 500mg COMPRIMIDO USO ORAL.	CP		90		
014	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI INTRAMUSCULAR.	FR AP		300		
015	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI FA SUSP. INJ.	FR AP		200		
016	BESILATO DE ANLODIPINA 5mg COMPRIMIDO USO ORAL.	CP		400		
017	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INTRAVENOSO AMPOLA COM 10ml.	AP		100		
018	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10mg USO ORAL.	CP		100		
019	BROMETO DE IPRATROPIO 0,025%, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, Frasco 20ml.	FR		50		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	LABORATÓRIO FABRICANTE/	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
020	BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS 20ml.	FR		50		
021	CAFEINA 30mg + DIPIRONA SÓDICA 300mg + MUCATO DE ISOMETEPTENO 30mg – uso oral.	CP		300		
022	CAFEÍNA 30mg +CARISOPRODOL 125mg + PARACETAMOL 300mg + DICLOFENACO SÓDICO 50mg USO ORAL.	CP		200		
023	CAPTOPRIL 25mg USO ORAL.	CP		200		
024	CEFALEXINA 500mg CAPSULAS USO ORAL.	CP		200		
025	CIPROFLOXACINA 250mg COMPRIMIDO USO ORAL.	CP		140		
026	CIPROFLOXACINA 3,5mg/g POMADA OFTALMICA.	TB		10		
027	CIPROFLOXACINA 3,5mg/g DEXAMETASONA 1mg/g POMADA OFTALMICA.	TB		10		
028	CLORETO DE POTÁSSIO 15%, SOLUÇÃO DE, IV. COM 10ml.	AP		100		
029	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO OU GARRAFA COM 125ml USO TÓPICO.	UN		200		
030	CLORETO DE SÓDIO 0,9% IV. AMPOLA COM 10ml	AP		500		
031	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, EM BOLSA SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO C/ 500ml.	UN		600		
032	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, EM BOLSA SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO C/ 250ml.	UN		200		
033	CLORETO DE SÓDIO 20%, SOLUÇÃO DE IV. C/ 10ml	AP		100		
034	CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO 10mg/ml 5ml COLIRIO.	FR		10		
035	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5mg/ml, 5ml INJETÁVEL.	AP		20		
036	CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA 5mg + CLORETO DE AMÔNIO 50mg + CITRATO DE SÓDIO 10mg , SABOR HORTELÃ USO ORAL.	PS		360		
037	CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA 5mg + CLORETO DE AMÔNIO 50mg + CITRATO DE SÓDIO 10mg, SABOR MEL-LIMÃO.	PS		360		
038	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5mg/ml, INJETÁVEL, COM 10ml.	AP		50		
039	CLORIDRATO DE FENOXAZOLINA 1mg/ml, SOLUÇÃO NASAL, COM 10ml.	FR		25		
040	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 120mg, USO ORAL.	CP		100		
041	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 180mg, USO ORAL.	CP		100		
042	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% S/V, Frasco C/ 20ml.	AP		36		
043	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 50mg/ml + SULFATO DE NEOMICINA 5 mg/ml + HIALURONIDASE 100 UTR/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA 8ml.	FR		20		
044	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA 1:200.000 2,0%, SOLUÇÃO INJETÁVEL – COM 20 ml.	FR		12		
045	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,25mg/ml, MALEATO DE FENIRAMINA 3mg/ml SOL. OFTÁLMICA 5ml.	FR		20		
046	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,025%, MALEATO DE FENIRAMINA 3%, SOL.OFTÁLMICA 15 ml.	FR		30		
047	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,5 mg/ml, CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,1 mg/ml, SORO FISIOLÓGICO 9,0 mg/ml, SOLUÇÃO NASAL, USO ADULTO, FRASCO/30ml.	FR		50		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	LABORATÓRIO FABRICANTE/	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
048	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40mg – USO ORAL.	CP		400		
049	DESLANOSÍDEO 0,2mg/mg SOL. INJETÁVEL AMPOLA 2/ml.	AP		50		
050	DEXAMETASONA 1mg/g SOL. OFTÁLMICA 5ml.	FR		10		
051	DEXAMETASONA 0,5mg/g SOL. OFTÁLMICA 5ml.	FR		10		
052	DEXAMETASONA 0,1% + NEOMICINA 0,35% + SULFATO DE POLIMIXINA B 6000UI – COLÍRIO, FRASCO 5ml.	FR		24		
053	DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% + GLICEROL 0,2% SOLUÇÃO OCULAR, FRASCO 15ml.	FR		50		
054	DICLOFENACO POTÁSSICO 50mg COMPRIMIDO USO ORAL.	CP		1.000		
055	DICLOFENACO POTÁSSICO 75mg/3ml, AMPOLA C/ 3ml.	AP		200		
056	DICLOFENACO SÓDICO 50mg COMPRIMIDO USO ORAL.	CP		1.000		
057	DICLOFENACO DIETILAMONIO 10mg AEROSOL 85ml.	FR		50		
058	DICLOFENACO DIETILAMONIO 1% GEL TUBO 60g.	TB		60		
059	DIIDROERGOTAMINA, MESILATO DE 1mg + CAFÉINA 75mg + PARACETAMOL 450mg + METOCLOPRAMIDA 10mg.	CP		240		
060	DIMENIDRINATO 50mg + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50mg 1 ml INJETÁVEL.	AP		100		
061	DIMENIDRINATO 30mg+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50mg DL/10 ml INJETÁVEL.	AP		100		
062	DIMENIDRINATO 50mg + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 10mg USO ORAL.	CP		400		
063	DIMETICONA 75mg/ml Gts 15ml USO ORAL.	FR		50		
064	DIMETICONA 40mg USO ORAL.	CP		400		
065	DIMETINDENO, MALEATO DE 0,5mg + ÁCIDO ASCÓRBICO 40mg C + PARACETAMOL 500mg + HIDROXIETIL-RUTOSÍDEOS 15mg + FENILEFRINA, CLORIDRATO DE 2mg.	CP		1.440		
066	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 mg, SUBLINGUAL.	CP		270		
067	DIPIRONA SÓDICA 500mg USO ORAL.	CP		500		
068	DIPIRONA SÓDICA 500mg/ml GOTAS USO ORAL.	FR		100		
069	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ml + SERINGA.	FR AP		20		
070	ENALAPRIL, MALEATO DE 10mg USO ORAL.	CP		1.500		
071	EPINEFRINA 1g/1000ML 1ml INJETÁVEL.	AP		200		
072	ETORICOXIB 120mg COMPRIMIDO USO ORAL.	CP		1.400		
073	ETORICOXIB 90mg COMPRIMIDO USO ORAL.	CP		700		
074	FEXOFENADINA, CLORIDRATO DE 60mg+, PSEUDOEFEDRINA, CLORIDRATO DE 120mg USO ORAL.	CP		1.000		
075	FLUCONAZOL 150 mg USO ORAL.	CS		20		
076	FLUNARIZINA 10mg, CAIXA C/ 50 USO ORAL.	CP		240		
077	FLUORESCINA SÓDICA 1% SOL.OFTÁLMICA ESTÉRIL 3ml.	FR		06		
078	FUROSEMIDA 10mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM 2ml.	AP		150		
079	FUROSEMIDA 40mg USO ORAL.	CP		100		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	LABORATÓRIO FABRICANTE/	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
080	GATIFLOXACINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0,3% FRASCO 5ml.	FR		10		
081	GLICOSE 25% SOLUÇÃO DE 10ml INJETÁVEL.	AP		200		
082	GLICOSE 5% , EM BOLSA SISTEMA FECHADO C/ 500ml.	UN		200		
083	GLICOSE 5% +CLORETO DE SÓDIO,9%, EM BOLSA SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO C/ 500ml.	UN		100		
084	GLICOSE 50% SOLUÇÃO DE 10ml - AMPOLA INJETÁVEL.	AP		100		
085	GLUCONATO DE CÁLCIO, SOLUÇÃO DE, 10% 10ml INJ. INJETÁVEL.	AP		100		
086	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI SUBCUTÂNEO 0,25ml INJ. INJETÁVEL.	AP		50		
087	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI - 5ml, USO INTRAVENOSO.	AP		15		
088	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 500mg INJETÁVEL.	FR AP		100		
089	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 300mg USO ORAL.	CP		1.000		
090	HIOSCINA, N-METILBROMETO + DAPIRONA USO ORAL.	CP		1.000		
091	HIOSCINA, N-METILBROMETO + DAPIRONA 20ml USO ORAL.	FR		50		
092	INSULINA REGULAR HUMANA U-100, FRASCO C/10ml INJETÁVEL.	FR		3		
093	LANSOPRAZOL 30mg COMPRIMIDO USO ORAL.	CS		560		
094	LORATADINA SULF. DE PSEUDOEFEDRINA USO ORAL	CP		120		
095	MAGNÉSIO, SULFATO DE + BICARBONATO DE SÓDIO + ÁCIDO CÍTRICO - ANTIÁCIDO EFERVESCENTE SEM AÇUCAR, ENVELOPES C/ 5g USO ORAL.	EV		600		
096	METILDOPA 250mg COMPRIMIDO USO ORAL.	CP		600		
097	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE, 10mg USO ORAL.	CP		1.000		
098	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE, 10mg, INJETÁVEL.	AP		500		
099	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE, 7mg + DIMETICONA 30mg + ÁCIDO DESIDROCOLICO 25mg + CELULASE 30mg + PEPSINA 10mg + PANCREATINA 40mg USO ORAL.	CS		600		
100	MIDAZOLAM MALEATO DE 15mg INJETÁVEL.	A.		50		
101	MIDAZOLAM MALEATO DE 15mg USO ORAL.	CP		400		
102	MOMETASONA, FUORATO DE, 0,1% 20g, POMADA.	TB		25		
103	MOXIFLOXACINO 5mg/ml SOL. OFTÁLMICA 5ml.	FR		10		
104	MUPIROCINA 2% 15g CREME.	TB		20		
105	NITROGLICERINA, AMPOLA DE 25mg 5 ml INJETÁVEL.	AP		10		
106	OMEPRAZOL 40mg INJETÁVEL, FA + DILUENTE 10ml.	FR AP + DIL		100		
107	PANCREATINA 170 MG+ DIMETICONA 80mg USO ORAL.	CP		400		
108	PARACETAMOL 200mg, 15ml GOTAS USO ORAL.	FR		100		
109	PARACETAMOL 750mg USO ORAL.	CP		1440		
110	PIROXICAN 0,5% Gel, TUBO COM 30g.	TB		24		
111	PREDNISOLONA 20mg USO ORAL.	CP		200		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	LABORATÓRIO FABRICANTE/	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
112	PROMETAZINA CLORIDRATO DE 25mg/ml AMPOLA COM 2ml.	AP		150		
113	PROXIMETACAÍNA, 0,5% 5ml, SOLUÇÃO OFTÁLMICA.	FR		12		
114	PVPI 1% DEGERMANTE, Frasco com 1 litro.	FR		10		
115	PVPI 1% TÓPICO, Frasco com 1 litro.	FR		10		
116	RABEPRAZOL 20mg USO ORAL.	CP		280		
117	RACECADOTRIL 100mg USO ORAL.	CS		360		
118	RANITIDINA, CLORIDRATO DE 50mg/2ml.	AP		100		
119	RINGER COM LACTATO EM BOLSA, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO C/ 500ml.	UN		60		
120	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, CLORETO DE SÓDIO 3,5g, CLORETO DE POTÁSSIO 1,5g, CITRATO DE SÓDIO 2,9g, GLICOSE 20g, ENVELOPE 27,9 gramas. USO ORAL.	EV		500		
121	SECNIDAZOL 1g COMPRIMIDO USO ORAL.	CP		50		
122	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30g.	TB		14		
123	TENOXICAM 20mg INJETÁVEL.	AP		500		
124	TIOCOLCHICÓSIDO 2mg/ml, 2ml INJETÁVEL.	AP		120		
125	TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ml.	FR		10		
126	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 100mg INJETÁVEL.	AP		30		
127	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50mg USO ORAL.	CP		70		
128	TRIANCINOLONA, ACETONIDO DE 1mg/g (EM ORABASE PARA USO ODONTOLÓGICO) 10g.	TO		50		
129	TROPICAMIDA 10mg/ml SOL. OFTÁLMICA 5ml	FR		12		
130	RETINOL 10.000 UI+ METIONINA 0,5% + AMINOACIDO 2,5%+ CLORANFENICOL 0,5%, POMADA OFTÁLMICA TUBO COM 3,5g.	TB		10		
131	LIDOCAÍNA 25mg/g + PRILOCAÍNA 25mg/g BISNAGA DE 5g COM DUAS BANDAGENS.	TB		30		
132	LANTERNA DE METAL A PILHA COM ABAIXADOR DE LÍNGUA.	UN		20		
133	ESFIGMOMANÓMETRO EM NYLON COM FECHO PRESILHA DE METAL PARA PRESSÃO ARTERIAL TIPO ADULTO OBESO.	UN		10		
134	ESTETOSCÓPIO MODELO RAPPAPORT COM TUBO DUPLO DE PVC, AUSCULTADOR MASTER ADULTO/INFANTIL MATERIAL DE ARTICULAÇÃO EM Y SEM SOLDA AÇO INOX.	UN		10		
135	TERMÔMETRO COM VIDRO DE MERCÚRIO.	UN		50		
136	PINÇA CLÍNICA.	UN		35		
137	CABO PARA ESPELHO BUCAL.	UN		35		
138	CURETA DE DENTINA Nº 18.	UN		35		
139	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK 3S.	UN		35		
140	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO Nº 01.	UN		35		
141	SONDA EXPLORADORA Nº 05.	UN		35		
142	SERINGA CARPULE.	UN		05		
143	KIT DE SUÇÃO ENDODÔNTICA.	UN		05		
144	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA THOMPSON Nº 02.	UN		05		
145	ESPÁTULA PARA CIMENTO Nº 36.	UN		05		
146	TESOURA PARA ÍRIS 14 CM PONTA FINA.	UN		03		
147	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRA-TORQUE.	UN		03		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	LABORATÓRIO FABRICANTE/	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
148	ADESIVO PARA ESMALTE/DENTINA. COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL, NANOTECNOLOGIA, FRASCO 6 G.	FR		30		
149	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA, 30 G CURTA, ESTÉRIL (ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO), ACONDICIONADAS EM BLISTERS UNITÁRIOS. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CX		100		
150	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA 27 G LONGA, ESTÉRIL (ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO), ACONDICIONADAS EM BLISTERS UNITÁRIOS. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CX		25		
151	ALGINATO. MATERIAL PARA IMPRESSÃO. TIPO II. PRESA NORMAL. PACOTE C/ 410 G.	PC		10		
152	ALGODÃO EM ROLOS DENTAIIS. PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PC		600		
153	ANESTÉSICO TÓPICO GEL, POTE C/ 12 G.	FR		15		
154	ANESTÉSICO INJETÁVEL EM TUBETES DE CRISTAL, ACONDICIONADOS EM BLISTERS, A BASE DE LIDOCAÍNA 2% COM ADRENALINA 1:100.000,CADA BLISTER COM 10 UNIDADES. CAIXA C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML.	CX		80		
155	ANESTÉSICO INJETÁVEL EM TUBETES DE CRISTAL, ACONDICIONADOS EM BLISTERS, COM VASOCONSTRICTOR A BASE DE MEPIVACAÍNA 2% + EPINEFRINA. CADA BLISTER COM 10 UNIDADES. CAIXA C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML.	CX		30		
156	ANESTÉSICO INJETÁVEL EM TUBETES DE CRISTAL, ACONDICIONADOS EM BLISTERS, COM VASOCONSTRICTOR A BASE DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% + FELIPRESSINA. CADA BLISTER COM 10 UNIDADES. CAIXA C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML.	CX		90		
157	AVENTAL PARA PACIENTE ADULTO (BABADOR), PLÁSTICO, IMPERMEÁVEL E TRANSPARENTE.	UN		40		
158	BANDEIJA PLÁSTICA, MEDINDO 35 X 25 X 2,5 CM, COR BRANCA, MODELO C3.	UN		10		
159	BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA DABI ATLANTE. CAIXA COM 15 SACHÊS DE 40 G, PARA APARELHO PROFI-II DABI-ATLANTE.	CX		40		
160	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO N.º 2 TUNGSTÊNIO.	UN		30		
161	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO N.º 3 TUNGSTÊNIO.	UN		30		
162	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO N.º 4 TUNGSTÊNIO.	UN		30		
163	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO N.º 5 TUNGSTÊNIO.	UN		30		
164	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO N.º 6 TUNGSTÊNIO.	UN		30		
165	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO N.º 8 TUNGSTÊNIO.	UN		30		
166	BROCA LN.	UN		10		
167	BROCA TRANSMETAL ALTA ROTAÇÃO.	UN		10		
168	BROCAS CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA N.º 2.	UN		30		
169	BROCAS CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA N.º 3.	UN		30		
170	BROCAS CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA N.º 4.	UN		30		
171	BROCAS CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA N.º 5.	UN		30		
172	BROCAS CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA N.º 6.	UN		30		
173	BROCAS CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA, CIRÚRGICA, HL, N.º 1C.	UN		20		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	LABORATÓRIO FABRICANTE/	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
174	BROCAS CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA, CIRÚRGICA, HL, Nº 2C.	UN		20		
175	BROCAS CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA, CIRÚRGICA, HL, Nº 3C.	UN		20		
176	BROCAS CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA, CIRÚRGICA, HL, Nº 4C.	UN		20		
177	BROCAS DIAMANTADA Nº 1011.	UN		30		
178	BROCAS DIAMANTADA Nº 1012.	UN		30		
179	BROCAS DIAMANTADA Nº 1013.	UN		30		
180	BROCAS DIAMANTADA Nº 1014.	UN		30		
181	BROCAS DIAMANTADA Nº 1014 LONGA.	UN		20		
182	BROCAS DIAMANTADA Nº 1015.	UN		30		
183	BROCAS DIAMANTADA Nº 1016.	UN		30		
184	BROCAS DIAMANTADA Nº 1016 LONGA.	UN		20		
185	BROCAS DIAMANTADA Nº 1019.	UN		20		
186	BROCAS DIAMANTADA Nº 2135.	UN		30		
187	BROCAS DIAMANTADA Nº 4137.	UN		30		
188	BROCAS DIAMANTADA Nº 4138.	UN		30		
189	BROCAS DIAMANTADA Nº 2200.	UN		30		
190	BROCAS DIAMANTADA Nº 3203.	UN		30		
191	BROCAS DIAMANTADA Nº 4084.	UN		10		
192	BROCAS DIAMANTADA Nº 3118 F.	UN		30		
193	BROCAS DIAMANTADA Nº 3168 F.	UN		30		
194	BROCAS DIAMANTADA Nº 1190 F.	UN		30		
195	BROCAS DIAMANTADA Nº 3195 F.	UN		30		
196	BROCAS DIAMANTADA Nº 2135 F.	UN		30		
197	BROCAS DIAMANTADA Nº 1093 F.	UN		30		
198	BROCA GATES PARA BAIXA ROTAÇÃO, 32 MM, Nº 1.	UN		30		
199	BROCA LARGO PARA BAIXA ROTAÇÃO, 32 MM, Nº 2.	UN		30		
200	BROCA LARGO PARA BAIXA ROTAÇÃO, 32 MM, Nº 3.	UN		30		
201	BROCA MAXICUT, TARJA VERMELHA.	UN		02		
202	BROCA MINICUT, TARJA AMARELA.	UN		02		
203	BROQUEIRO EM ACRÍLICO PARA 82 BROCAS.	UN		08		
204	CÂMARA ESCURA EM ACRÍLICO, VERMELHA.	UN		02		
205	CATALIZADOR UNIVERSAL, POLISIOLAXANO DE CONDENSÇÃO, 1ª E 2ª MOLDAGEM, TUBO C/ 50G.	TB		02		
206	CERA ROSA Nº 7.	CX		04		
207	CIMENTO OBTURADOR DE CANAIS RADICULARES, A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, KIT COM 01 FRASCO PÓ DE 8 G E 01 BISNAGA DE 7,5 G.	KT		05		
208	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO (R), RADIOPACO, PRESA RÁPIDA, CURA TRIPLA, ESTOJO CONTENDO: 1 FRASCO DE PÓ (10G), 1 FRASCO DE LÍQUIDO (8ML), COR U UNIVERSAL.	KT		50		
209	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA FORRO (F). ESTOJO CONTENDO: 1 FRASCO DE PÓ (10G), 1 FRASCO DE LÍQUIDO (8ML), 1 MEDIDOR DE PÓ E 1 CONJUNTO DOSADOR, COR U UNIVERSAL.	KT		20		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	LABORATÓRIO FABRICANTE/	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
210	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL, RESTAURADOR, PÓ DE IONÔMERO DE VIDRO (9G), ATIVADOR (8ML), PRIMER (8ML) E GLOSS (8ML).	KT		02		
211	CIMENTO REPARADOR MTA, FRASCO COM 01 GR, KIT PÓ E LÍQUIDO.	KT		02		
212	CIMENTO TEMPORÁRIO TEMP BOND COM PASTA BASE E CATALIZADOR.	KT		15		
213	CLAREADOR DENTAL INTERNO A BASE DE PERÓXIDO DE CARBAMIDA A 37%.	CX		04		
214	CIMENTO PROVISÓRIO COLTOSOL, A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO/SULFATO DE ZINCO.	PT		35		
215	CONDICIONADOR PARA ESMALTE DENTAL À BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% + CLOREXIDINA. SERINGA COM 2,5 ML.	UN		100		
216	CUNHA DE MADEIRA ANATÔMICA EM CORES SORTIDAS, CAIXA C/ 100 UNIDADES.	PC		20		
217	CUNHA ODONTOLÓGICA, ACRÍLICA, ANATÔMICA, RESTAURAÇÃO INTERPROXIMAL, FINA, LISA, SEÇÃO TRIANGULAR, REFLEXÍVEL, CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CX		05		
218	DENTE ARTIFICIAL, 264, ANTERO-SUPERIOR, COR 62.	PL		04		
219	DENTE ARTIFICIAL, 266, ANTERO-SUPERIOR, COR 62.	PL		04		
220	DENTE ARTIFICIAL, 266, ANTERO-SUPERIOR, COR 66.	PL		04		
221	DENTE ARTIFICIAL, A25, ANTERO-SUPERIOR, COR 62.	PL		04		
222	DENTE ARTIFICIAL, A25, ANTERO-SUPERIOR, COR 66.	PL		04		
223	DENTE ARTIFICIAL, A26, ANTERO-SUPERIOR, COR 62.	PL		04		
224	DENTE ARTIFICIAL, A26, ANTERO-SUPERIOR, COR 66.	PL		04		
225	DESSENSIBILIZADOR DENTINÁRIO GLUMA EM GEL.	UN		10		
226	DISCO DE LIXA PARA POLIMENTO DE RESINA E IONÔMERO TIPO SOF-LEX POP ON, KIT COMPLETO, MANDRIL, COM 120 DISCOS C/ 4 GRANULAÇÕES.	KT		10		
227	DISCO SUPERSNAP, MINI-KIT.	CX		10		
228	ESCOVA DE ROBSON PLANA.	UN		50		
229	ESPÁTULA PARA RESINA, SAFIDENT, VERDE.	UN		08		
230	ESPELHO PLANO Nº 5.	UN		50		
231	ESPELHO TIPO TOUCADOR, PARA PACIENTE, EM FORMATO DE DENTE, GRANDE.	UN		10		
232	EUCALIPTOL, FRASCO C/ 10 ML.	FR		08		
233	EUGENOL LÍQUIDO, FRASCO C/ 20 ML.	FR		15		
234	FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 3-0. AGULHA C/ 1.7 CM, SECÇÃO TRANSVERSA TRIANGULAR. FIO MULTIFILAMENTAR. CAIXA C/ 24 UNIDADES.	CX		30		
235	FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 4-0. AGULHA C/ 1.7 CM, SECÇÃO TRANSVERSA TRIANGULAR. FIO MULTIFILAMENTAR. CAIXA C/ 24 UNIDADES.	CAIXA		10		
236	FITA MATRIZ DE AÇO DE 5 MM, ROLO C/ 0,5 M; ESPESSURA 25 MICRÔMETROS.	RL		50		
237	FITA MATRIZ DE AÇO DE 7 MM, ROLO C/ 0,5 M; ESPESSURA 25 MICRÔMETROS.	RL		50		
238	FIXADOR RADIOGRÁFICO, FRASCO C/ 475 ML.	FR		40		
239	GESSO ESPECIAL TIPO IV, AMARELO, PACOTE C/ 1 KG.	PC		10		
240	GESSO PEDRA. PACOTE C/ 1 KG.	PC		10		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	LABORATÓRIO FABRICANTE/	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
241	GORRO DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, GRAMATURA 30, COR BRANCA, PACOTE C/ 10 UNIDADES.	PC		200		
242	GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12%, EMBALAGEM DE 01 LITRO. KIT COM VÁLVULA E COPINHOS DESCARTÁVEIS.	KT		15		
243	GRAMPO ENDODÔNTICO P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 26.	UN		08		
244	GRAMPO ENDODÔNTICO P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 00.	UN		08		
245	GRAMPO ENDODÔNTICO P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 201.	UN		08		
246	GRAMPO ENDODÔNTICO P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 205.	UN		08		
247	GRAMPO ENDODÔNTICO P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 209.	UN		08		
248	GRAMPO ENDODÔNTICO P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 210.	UN		08		
249	GRAMPO ENDODÔNTICO P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 211.	UN		08		
250	HASTE FLEXÍVEL CONFECCIONADA EM PVC RÍGIDO, CONTEN-DO EM SUAS EXTREMIDADES CABEÇAS ALGODOADAS FIXADAS NA HASTE, SERVINDO COMO MICROAPLICADORES. MICROBRUSH. CAIXA C/ 100 UNIDADES. CABEÇA FINA.	CX		120		
251	HEMOSTÁTICO TÓPICO. FRASCO C/ 10 ML.	FR		10		
252	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1,0 % FRASCO C/ 1000 ML.	LT		15		
253	IMPREGNUM F.	KT		05		
254	IODOFÓRMIO, FRASCO COM 10 G.	FR		02		
255	LÂMINA DE BISTURI 15 C, ESTERILIZADA, CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CX		10		
256	LÂMINA DE BISTURI, EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL, Nº 12, CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CX		08		
257	LENÇOL DE BORRACHA AROMATIZADO, COR AZUL MÉDIO, MEDINDO 13,5CM X 13,5CM. CAIXA C/ 26 UNIDADES.	CX		50		
258	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FLEXOFILE, 21 MM, COM STOP DE SILICONE, Nº 10, CAIXA COM 6 LIMAS.	CX		10		
259	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FLEXOFILE, 25 MM, COM STOP DE SILICONE, Nº 10, CAIXA C/ 6 LIMAS.	CX		10		
260	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FLEXOFILE, 21 MM, COM STOP DE SILICONE, Nº 15, CAIXA C/ 6 LIMAS.	CX		10		
261	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 25 MM, COM STOP DE SILICONE, Nº 45, CAIXA C/ 6 LIMAS.	CX		05		
262	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 25 MM, 2ª SÉRIE, COM STOP DE SILICONE, Nº 45 A 80, KIT C/ 6 LIMAS.	KT		05		
263	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO HEDSTROEN, 25 MM, 2ª SÉRIE, COM STOP DE SILICONE Nº 45 A 80 KIT C/ 6 LIMAS.	KT		05		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	LABORATÓRIO FABRICANTE/	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
264	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO HEDSTROEN, 25 MM, COM STOP DE SILICONE Nº 15, CAIXA C/ 6 LIMAS.	CX		08		
265	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO HEDSTROEN, 25 MM, COM STOP DE SILICONE Nº 20, CAIXA C/ 6 LIMAS.	CX		05		
266	LIMALHA DE PRATA EM CÁPSULA PADRÃO, 01 PORÇÃO, USO ODONTOLÓGICO, NÃO GAMA-2, COM ALTO TEOR DE PRATA (56% DE Ag), CRISTALIZAÇÃO RÁPIDA, JARRO C/ 500 CAPSULAS.	JR		03		
267	LIMALHA DE PRATA EM CÁPSULA PADRÃO, 02 PORÇÕES, USO ODONTOLÓGICO, NÃO GAMA-2, COM ALTO TEOR DE PRATA (56% DE Ag), CRISTALIZAÇÃO RÁPIDA, JARRO C/ 500 CÁPSULAS.	JR		03		
268	MÁSCARA CIRÚRGICA, COM ELÁSTICO, TRÊS CAMADAS DE PROTEÇÃO NA COR BRANCA, EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA (EFB MAIOR OU IGUAL A 96%). PRODUTO ATÓXICO, HIPOALÉRGICO, 100% POLIPROPILENO, NÃO INFLAMÁVEL, ISENTO DE FIBRA DE VIDRO, SEM LÁTEX, CAIXA C/ 50 UNIDADES.	CX		240		
269	MATERIAL DE MOLDAGEM SILICONA DE CONDENSAÇÃO. CONJUNTO COM DENSO, FLUIDO E CATALIZADOR.	CJ		04		
270	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO. COMPOSTO REFORÇADO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL INDICADO PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE LONGA ESPERA, ALTO VEDAMENTO MARGINAL, PRESA RÁPIDA, ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO, PROPRIEDADES SEDATIVAS. KIT COM FRASCO DE PÓ COM 38 G E FRASCO LÍQUIDO COM 15 ML.	KT		25		
271	MATRIZ - USO ODONTOLÓGICO, POLIESTER TRANSPARENTE, PRÉ-CONTORNADA COM SISTEMA FIXAÇÃO INTEGRADO, DENTES POSTERIORES (PRÉ-MOLARES E MOLARES), DESPENSA PORTA MATRIZ.	CJ		08		
272	MOLDEIRA TRIPLE TRAY PARA MOLDAGEM, CAIXA POSTERIOR C/ 12 UNIDADES.	CX		05		
273	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA ROTAÇÃO - MARCA DABI ATLANTE, ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE. FRASCO C/ 100 ML / 70 G. PARA PONTAS DABI-ATLANTE.	FR		15		
274	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA BAIXA ROTAÇÃO - MARCA DABI ATLANTE, ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, FRASCO C/ 100 ML / 70 G. PARA PONTAS DABI ATLANTE.	FR		15		
275	ÓXIDO DE ZINCO - PÓ, POTE C/ 50 G.	PT		15		
276	PASTA PROFILÁTICA, BISNAGA C/ 50 G.	BS		10		
277	FILME RADIOGRÁFICO DENTAL (PERIAPICAL ADULTO), VELOCIDADE E. CAIXA C/ 150 UNIDADES.	CX		15		
278	PONTA COSMEDENT, DISCO, AZUL.	UN		10		
279	PONTA COSMEDENT, TAÇA, AZUL.	UN		10		
280	PONTA COSMEDENT, TAÇA, ROSA.	UN		10		
281	PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO.	UN		10		
282	POTE DAPPEN DE PLÁSTICO.	UN		10		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	LABORATÓRIO FABRICANTE/	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
283	POTE DAPPEN DE VIDRO.	UN		10		
284	PRIMER, FRASCO C/ 8 ML.	FR		10		
285	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT CHARISMA, NA COR A 1, BSNAGA C/ 4 G.	UN		08		
286	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT CHARISMA, NA COR A 2, BSNAGA C/ 4 G.	UN		10		
287	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT CHARISMA, NA COR A 3, BSNAGA C/ 4 G.	UN		10		
288	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT CHARISMA, NA COR A 3,5, BSNAGA C/ 4 G.	UN		10		
289	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT CHARISMA, NA COR A 4, BSNAGA C/ 4 G.	UN		08		
290	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT CHARISMA, NA COR B 1, BSNAGA C/ 4 G.	UN		08		
291	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT CHARISMA, NA COR B 2, BSNAGA C/ 4 G.	UN		08		
292	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT CHARISMA, NA COR C 3, BSNAGA C/ 4 G.	UN		08		
293	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT CHARISMA, NA COR YB BSNAGA C/ 4 G.	UN		05		
294	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT CHARISMA, NA COR O-A2 BSNAGA C/ 4 G.	UN		05		
295	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT DURAFILL, NA COR A 1, BSNAGA C/ 4 G.	UN		08		
296	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT DURAFILL, NA COR A 2, BSNAGA C/ 4 G.	UN		10		
297	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT DURAFILL, NA COR A 3, BSNAGA C/ 4 G.	UN		10		
298	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT DURAFILL, NA COR A 3,5 BSNAGA C/ 4 G.	UN		05		
299	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT DURAFILL, NA COR B 1, BSNAGA COM 4 G.	UN		05		
300	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT DURAFILL, NA COR B 2, BSNAGA C/ 4 G.	UN		05		
301	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT P60, NA COR B 2, BSNAGA C/ 4 G.	UN		10		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	LABORATÓRIO FABRICANTE/	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
302	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT P60, NA COR A 3, BISNAGA C/ 4 G.	UN		10		
303	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT P60, NA COR C 2, BISNAGA C/ 4 G.	UN		10		
304	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT TETRIC, NA COR A 1, BISNAGA C/ 4 G.	UN		10		
305	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT TETRIC, NA COR A 2, BISNAGA C/ 4 G.	UN		15		
306	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT TETRIC, NA COR A 3, BISNAGA C/ 4 G.	UN		15		
307	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT TETRIC, NA COR A 3,5, BISNAGA C/ 4 G.	UN		10		
308	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT TETRIC, NA COR A 4, BISNAGA C/ 4 G.	UN		10		
309	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT TETRIC, NA COR B 2, BISNAGA C/ 4 G.	UN		10		
310	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT TETRIC, NA COR C 2, BISNAGA C/ 4 G.	UN		10		
311	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT Z100, NA COR A 1, BISNAGA C/ 4 G.	UN		10		
312	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT Z100, NA COR A 2, BISNAGA C/ 4 G.	UN		10		
313	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT Z100, NA COR A 3, BISNAGA C/ 4 G.	UN		10		
314	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT Z100, NA COR A 3,5, BISNAGA C/ 4 G.	UN		10		
315	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT Z100, NA COR B 2, BISNAGA C/ 4 G.	UN		10		
316	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT Z100, NA COR I, BISNAGA C/ 4 G.	UN		05		
317	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT Z100, NA COR P, BISNAGA C/ 4 G.	UN		05		
318	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO KIT Z100, NA COR UD, BISNAGA C/ 4 G.	UN		10		
319	REVELADOR RADIOGRÁFICO, FRASCO C/ 475 ML.	FR		40		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	LABORATÓRIO FABRICANTE/	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
320	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERI-ZÁVEL, COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR, COR BRANCO OPACO, KIT CONTENDO 02 TUBOS DE 5 G CADA.	KT		05		
321	SISTEMA DE ACABAMENTO DE COMPÓSITOS. ENHANCE. COMPOSIÇÃO: TRIPOLÍMERO (ESTIRENO-BUTADIENO, ME-TACRILATO DE METILA), SÍLICA PIROLÍTICA SILANIZADA, URETANO DIMETACRILATO, CANFOROQUINONA N-METIL DIETANOLAMINA E ÓXIDO DE ALUMÍNIO. KIT COM 7 PONTAS SORTIDAS.	KT		25		
322	SISTEMA DE MATRIZES SECCIONADAS, PRÉ-CONTORNADAS, INDICADAS PARA RESTAURAÇÕES CLASSE II. UNIMATRIX REFIL. CAIXA C/ 50 UNIDADES.	CX		15		
323	SISTEMA FIBRAS RESINADAS, CAIXA CONTENDO: 06 UNIDADES DE FIBRAS DE 2 MM, SPLINTAGEM ODONTOLÓ-GICA.	CX		02		
324	STOP SILICONE (CURSOR), COM PERFURAÇÃO CENTRAL, ESPESSURA 1 MM, EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES.	SC		05		
325	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, ESTERILIZADO, CAIXA C/ 40 UNIDADES.	CX		10		
326	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL, ATÓXICO, PACOTE C/ 40 UNIDADES.	PC		300		
327	SUPORTE PLÁSTICO PARA TUBOS DE RESINA, C/ 23 FUROS.	UN		08		
328	TIRAS DE LIXA DE AÇO (ABRASIVAS) MONOFAÇE, CENTRO NEUTRO, 4 MM DE LARGURA, PACOTE C/ 12 UNIDADES.	PC		30		
329	TIRA SERRILHADA MICRO CUT MANUAL 4 MM.	UN		10		
330	CIMENTO ADESIVO RESINOSO, SISTEMA PASTA-PASTA, DUAL, APRESENTAÇÃO CLICKER C/ 4,5G, COR A3.	UN		06		

1 Observações:

- a) O prazo de validade da proposta de (.....) dias, a contar da data de sua apresentação.
- b) O prazo de entrega de..... (.....) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.
- c) O prazo de validade do material de acordo com a Observação do subitem 15.1 do edital.

2 Declaração

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

3 Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:
Endereço:
Cep:
CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail

_____, ____ de _____ de 2008

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)